Nº 455, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Modificativo do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, aprovado pela Decisão CMC nº 36/14, em 16 de dezembro de 2014, durante a XLVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Paraná, na Argentina.

Nº 456, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

Nº 457, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, celebrado Brasília, em 15 de outubro de 2013.

Nº 458, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Multilateral de Céus Abertos para os Estados Membros da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), celebrado em Brasília, em 8 de novembro de 2012.

Nº 459, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Nº 460, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARCEL FORTUNA BIATO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e Organismos Internacionais Conexos, com a sede Viena.

Nº 461, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor BRUNO LUIZ DOS SANTOS COBUCCIO, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Côte d'Ivoire (Costa do Marfim).

Nº 462, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ MARCOS NOGUEIRA VIANA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Sultanato de Omã.

Nº 463, de 17 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARCELO CALERO FARIA GARCIA para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Pública Olímpica - APO.

CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 60, de 16 de agosto de 2016, publicada na Seção 1, página 3, do Diário Oficial da União, de 17 de agosto de 2016, **onde se lê** " **(**safra 2014/2015)**..." leia-se...**" (safra 2015/2016)...".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta no Processo nº 00400.000877/2016-63;

Considerando a realização do XX Congresso Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais - CONPPREV, programado para o período de 28 a 31 de agosto de 2016, em Porto de Galinhas, Estado de Pernambuco;

Considerando a importância do evento e seu significado em termos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os integrantes da Carreira de Advogados Públicos Federais, resolve:

Art. 1° Autorizar o afastamento dos Advogados Públicos Federais inscritos no XX Congresso Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais - CONPPREV, programado para o período de 28 a 31 de agosto de 2016, em Porto de Galinhas, Estado de Pernambuco, desde que, a critério das chefias imediatas, o afastamento não acarrete prejuízo ao andamento regular dos trabalhos dos órgãos de execução das Unidades da Advocacia-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal.

Parágrafo único. O período de afastamento será justificado mediante apresentação de comprovante da participação de cada Advogado Público Federal ao evento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA Nº 520, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4°, incisos I, XVII e XVIII, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o art. 36, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - O Art. 2º, da Portaria nº 1.292, de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Advogado da União que requerer lotação ou remoção para qualquer das unidades da AGU definidas como de difícil provimento terá direito ao acréscimo de uma fração de ½ dia a cada dia de exercício para fins de remoção, a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º - O prazo previsto no caput tem início:

I - A partir do primeiro dia de efetivo exercício em unidade de difícil provimento quando a lotação decorrer de remoção, ou quando houver opção do Advogado da União na primeira lotação após a posse;

II - da data em que o Advogado da União teve a oportunidade de se remover para outra unidade da AGU que não seja de difícil provimento e não o fez.

§ 1º - O direito ao acréscimo previsto no caput integrará em definitivo o patrimônio do Advogado da União, mas somente terá eficácia após 1 ano de efetivo exercício.

§ 2º - A Secretaria-Geral de Administração da AGU adotará as medidas necessárias para que o sistema de informática utilizado em concursos de remoção assegure a prioridade referida no caput"(NR).

Art. 2º - O Art. 3º, da Portaria nº 1.292, de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Em caso de empate na escolha de vagas, serão aplicadas as regras de desempate dos concursos de remoção"(NR).

Art. 3º - Fica revogado o art.4º da Portaria 1.292, de 11 de setembro de 2009.

Art. 4º - Resguardam-se os direitos adquiridos e expectativas de direito dos Advogados da União que tenham sido lotados em unidades de difícil provimento até a data da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.004151/2011-78, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO VI

.....

7 -

.....

7.13

.....

c) as carnes devem ser congeladas e atingir, em seu interior, pelo menos a temperatura de -12ºC (doze graus centígrados negativos) em túnel de congelamento e ser mantidas a esta temperatura durante o armazenamento.

.....

7.15.1.1 -

a) os produtos congelados devem ser expedidos à temperatura declarada nos rótulos.

....." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "e" do subitem 7.15.1.1 do Capítulo VI da Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995.

BLAIRO MAGGI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XXII, artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Habilitar o médico veterinário Rafael Alves de Brito inscrito no CRMV-GO nº 7305, para fornecer Guia de Trânsito Animal - GTA, para fins de trânsito intra e interestadual de AVES e OVOS FÉRTEIS para os municípios de Mineiros e Portelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.JULIO CESAR CARNEIRO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.178, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Expede autorização à USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ nº 75.717.355/0003-67 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Minas Gerais, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos) (PROCESSOS).

53524.000622/201661; 53524.000814/201677; 53524.000992/201606; 53524.001174/201612; 53524.001178/201609; 53524.001440/201615; 53524.001531/201642; 53524.001940/201649; 53524.001950/201331; 53524.002142/201391; 53524.002200/201620; 53524.002202/201619; 53524.002210/201665; 53524.002388/201614; 53524.002392/201674; 53524.002393/201619; 53524.003720/201226; 53524.006428/201346; 53524.006673/201434; 53524.006777/201449; 53524.007171/201340; 53524.007708/201371; 53524.008491/201317; 53524.203290/201593; 53524.203294/201571; 53524.203666/201560.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.532, DE 31 DE MAIO DE 2016

Processo nº 53500.013227/2016 Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado de Radio chamada, de interesse restrito, expedida à PRESLAF EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n.º 04.023.995/0002-48, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 134 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016081800014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.